



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023**

**PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR**, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no uso de suas atribuições realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

**DATA:** 16/ 08/ 2023

**HORA:** 10h00min (horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**CÓDIGO UASG:** 980028

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS PORTÁTEIS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA CLÍNICA, IMUNOENSAIOE COAGULAÇÃO COM O LAUDO EMITIDO EM 15 (QUINZE) MINUTOS DISPONÍVEL EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, GERANDO INDICADORES ESTRATÉGICOS DE SAÚDE**, através de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

Exercício: 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [plcanta2124@gmail.com](mailto:plcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



Programa:	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
10.301.0030.6035.0000	3.3.90.30.00	PAB/GER
10.301.5000.6007.0000		PAB
10.301.5000.6008.0000		CAPITAÇÃO PONDERADA
10.301.5000.6030.0000		INCREMENTO

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

**3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2. Os itens/grupo desta licitação são de ampla concorrência.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [plcanta2124@gmail.com](mailto:plcanta2124@gmail.com)



## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item, bem como o Valor Total do grupo, e valor por extenso do grupo.
- 6.1.2. **A descrição e quantidades a serem adquiridos deverão estar de acordo com as informações descritas conforme anexo I, deste Edital;**
- 6.1.3. **Na ocorrência de alguma divergência na descrição do material fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no termo de referência.**
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam
- 6.4. direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do ITEM/GRUPO.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



- 7.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**;
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [plcanta2124@gmail.com](mailto:plcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº. 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27. no país;

7.28. por empresas brasileiras;

7.29. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **Sob pena de não aceitação da proposta quando não enviada no prazo solicitado.**

7.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. **Será desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93, no prazo **de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.**

8.5. A Exequibilidade da proposta, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser comprovada no prazo máximo de **02 (duas) horas** pela empresa licitante, mediante apresentação de planilha de composição de custos unitários, notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos/serviços, emitidas no presente exercício, com datas anteriores à abertura do certame, cuja soma apresentem quantitativos não inferiores a 10% (dez por cento) do total estimado.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.**

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [plcanta2124@gmail.com](mailto:plcanta2124@gmail.com)





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [plcanta2124@gmail.com](mailto:plcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. **Se o licitante for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, **e se o licitante for a filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com a finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2.é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.3.Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.

#### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove aptidão da licitante para desempenho em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/grupo pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma do art.30, II, da Lei nº 8.666/93.

9.11.2. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

9.11.3. O (s) Atestado (s) deverá (ão) comprovar que a licitante fornece ou forneceu bens de natureza igual ou compatível com o objeto deste Termo de Referência

9.11.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu, conforme estabelece este Edital, é motivo de **inabilitação**, a critério do pregoeiro.

9.11.5. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado ao Pregoeiro (a) a solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais, contratos dentre outros;

9.11.6. A prefeitura se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos/serviços, emitidas no decorrer da validade do contrato, com datas anteriores à abertura do certame outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [plcanta2124@gmail.com](mailto:plcanta2124@gmail.com)





porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como descrição, medidas, e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

15.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [plcanta2124@gmail.com](mailto:plcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [plcanta2124@gmail.com](mailto:plcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com), ou por petição protocolada no endereço: Rua Francisco Alves Gondim, S/Nº, Centro - CANTÁ - RR, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, somente no horário das 08:00hrs às 14:00hrs.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/>, ou quando solicitado através do e-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com); e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Francisco Alves Gondim, S/Nº, Centro - CANTÁ - RR, nos dias úteis, no horário das 08:00hrs às 14:00hrs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

22.11.3. ANEXO III – Formulário - Informações para formalização do Contrato.

22.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

22.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços.

Cantá/ RR, 02 de agosto de 2023.

**RAQUEL CORREIA NASCIMENTO**

Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC

Decreto nº 140/2023

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993.

### 1 DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Locação de equipamentos laboratoriais de análises clínicas portáteis com fornecimento de insumos para realização dos exames de hematologia, bioquímica clínica, imunoensaio e coagulação com com laudo emitido em 15 (quinze) minutos disponível 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, assistência técnica e científica, gerando indicadores estratégicos de saúde.**

1.1 Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. De acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes abaixo:

1.2 Para fins de adequação ao disposto na Lei nº 10.520/02, consideram-se os serviços em pauta como comuns, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3 A descrição do objeto será realizada considerando-se a complexidade técnica dos serviços a serem prestados.

#### 1.4 Do parcelamento ou não do Objeto:

1.4.1 Os itens da licitação são oriundos da categorização por grupos descritos no Termo de Referência, integrados por itens de uma mesma natureza e que guardam relação entre si. Sendo assim, os itens foram agrupados com o objetivo de buscar a aquisição de uma solução completa e integrada, oriundas de um único fornecedor;

1.4.2 O desmembramento dos grupos em itens individualizados, além de fracionar a aquisição, não seria comprovadamente uma garantia da participação de um maior número de fornecedores, assim como de um melhor valor para a aquisição, pois a aquisição por grupo representa para os fornecedores uma oportunidade de ganho de escala, benéfica para a negociação de preços junto as empresas prestadoras;

1.4.3 A utilização do modelo de licitação por grupo, por sua vez, possibilita à instituição o acionamento de uma única empresa. Além disso, obtêm-se uma melhor eficiência administrativa do setor público, otimizando o gerenciamento dos seus contratos de fornecimento, pois lidar com um único fornecedor, quando na aquisição de uma solução completa e integrada, diminui o custo administrativo e de gerenciamento de todo o processo de contratação.

#### 1.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

Especificações Técnicas: As características apresentadas abaixo são mínimas e atendimento obrigatório.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



1.6 PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTD
001	01 UNIDADE DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO PORTÁTIL - Hemograma completo, para análise deverá ser fornecido analisador automatizado de hematologia com registro na ANVISA capaz de realizar o exame de Hemograma Completo de amostras venosas e ou sangue capilar obtido da ponta de dedo. capacidade de armazenamento de 40.000 resultados de testes, incluindo diagrama de dispersão, histogramas e dados do paciente. O menu deve ser intuitivo possibilitando o mínimo manuseio, com manutenção mínima do usuário e acesso remoto para diagnóstico online e além disto o equipamento deve ser portátil pesando no máximo 9 kg e de fácil manuseio com a capacidade de fornecimento de: <b>. HEMOGRAMAS COMPLETOS - 1.000 exames.</b>	MÊS	12
002	01 UNIDADES DE ANALISADOR DE EXAMES BIOQUÍMICOS PORTÁTIL - O equipamento de bioquímica clínica deve ter registro na ANVISA, deve ser um espectrofotômetro portátil pesando no máximo 3 kg com capacidade de armazenamento de até 50.000 resultados para realização de atendimentos a zona rural, itinerantes e campanhas de saúde descentralizadas. Cada equipamento com a capacidade de fornecimento de: <b>.GLICOSE – 200 exames.</b> <b>.AST (TGO) – 200 exames.</b> <b>.ALT (TGP) – 200 exames.</b> <b>.BILIRRUBINA TOTAL – 200 exames.</b> <b>.BILIRRUBINA DIRETA – 200 exames.</b> <b>.COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES – 200 exames.</b> <b>.TRIGLICERÍDES – 200 exames.</b> <b>.ÁCIDO ÚRICO – 200 exames.</b> <b>.CREATININA – 200 exames.</b> <b>.FOSFATASE ALCALINA – 200 exames.</b> <b>.GAMA GT- 200 exames.</b> <b>.PROTEÍNAS TOTAIS – 200 exames.</b> <b>.ALBUMINA- 200 exames.</b> <b>.URÉIA – 200 exames.</b> <b>.POTÁSSIO – 100 exames.</b> <b>.SÓDIO – 100 exames.</b> <b>.CLORO – 100 exames.</b> <b>.MAGNÉSIO -100 exames.</b> <b>.FÓSFORO – 100 exames.</b> <b>.CO2 – 100 exames.</b>	MÊS	12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



003	01 UNIDADE DE ANALISADOR DE IMUNOENSAIO PORTÁTIL - O equipamento deve ser portátil pesar no máximo 4 kg, fornecer resultados quantitativos, ter comunicação USB, Internet, LIS por protocolo (HL7 ) e detecção de rede via DHCP, ser de fácil manuseio para realização de atendimentos itinerantes. Com a capacidade de fornecimento de: <b>.HEMOGLOBINA GLICADA – 100 exames.</b> <b>.PROTEINA C REATIVA – 100 exames.</b> <b>.DÍMERO D – 100 exames.</b> <b>.BHCG – 100 exames.</b> <b>.PAINEL CARDÍACO – 100 exames.</b> <b>.VITAMINA D – 100 exames.</b>	MÊS	12
004	01 UNIDADE DE ANALISADOR DE COAGULAÇÃO PORTÁTIL - Deverá ser fornecido o analisador da coagulação com registro na ANVISA, capacidade de armazenamento de até 300 testes e substituição subsequente dos resultados, pesar cerca de 1 kg com bateria interna de lítio de no mínimo 3 volts permitindo realizar 300 testes completo sem conectar na energia para realização de atendimentos itinerantes. Com a capacidade de fornecimento de: <b>.TP/INR – 24 exames.</b> <b>.TTPA – 24 exames.</b> <b>.FRIBRINOGÊNIO – 24 exames.</b>	MÊS	12

1.7 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	REF DE PREÇO	QTDE	VALOR MENSAL	MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
001	01 UNIDADE DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO PORTÁTIL - Hemograma completo, para análise deverá ser fornecido analisador automatizado de hematologia com registro na ANVISA capaz de realizar o exame de Hemograma Completo de amostras venosas e ou sangue capilar obtido da ponta de dedo. capacidade de armazenamento de	MÊS	BANCO DE PREÇOS	12	R\$ 10.512,00		R\$ 126.144,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	<p>40.000 resultados de testes, incluindo diagrama de dispersão, histogramas e dados do paciente. O menu deve ser intuitivo possibilitando o mínimo manuseio, com manutenção mínima do usuário e acesso remoto para diagnóstico online e além disto o equipamento deve ser portátil pesando no máximo 9 kg e de fácil manuseio Com a capacidade de fornecimento de:</p> <p><b>. HEMOGRAMAS COMPLETOS - 1.000 exames.</b></p>					
002	<p>01 UNIDADES DE ANALISADOR DE EXAMES BIOQUÍMICOS PORTÁTIL - O equipamento de bioquímica clínica deve ter registro na ANVISA, deve ser um espectrofotômetro portátil pesando no máximo 3 kg com capacidade de armazenamento de até 50.000 resultados para realização de atendimentos a zona rural, itinerantes e campanhas de saúde descentralizadas. Cada equipamento com a capacidade de fornecimento de:</p> <p><b>.GLICOSE – 200 exames.</b></p>	MÊS	BANCO DE PREÇOS	12	R\$ 8.161,70	R\$ 97.940,40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	<p>.AST (TGO) – 200 exames. .ALT (TGP) – 200 exames. .BILIRRUBINA TOTAL – 200 exames. .BILIRRUBINA DIRETA – 200 exames. .COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES – 200 exames. .TRIGLICERÍDES – 200 exames. .ÁCIDO ÚRICO – 200 exames. .CREATININA – 200 exames. .FOSFATASE ALCALINA – 200 exames. .GAMA GT- 200 exames. .PROTEÍNAS TOTAIS – 200 exames. .ALBUMINA- 200 exames. .URÉIA – 200 exames. .POTÁSSIO – 100 exames. .SÓDIO – 100 exames. .CLORO – 100 exames. .MAGNÉSIO -100 exames. .FÓSFORO – 100 exames. .CO2 – 100 exames.</p>					
003	<p>01 UNIDADE DE ANALISADOR DE IMUNOENSAIO PORTÁTIL - O equipamento deve ser portátil pesar no máximo 4 kg, fornecer resultados quantitativos, ter comunicação USB, Internet, LIS por</p>	MÊS	BANCO DE PREÇOS	12	R\$ 6.808,61	R\$ 81.703,32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



	<p>protocolo (HL7 ) e detecção de rede via DHCP, ser de fácil manuseio para realização de atendimentos itinerantes.</p> <p>Com a capacidade de fornecimento de:</p> <p><b>.HEMOGLOBINA GLICADA – 100 exames.</b></p> <p><b>.PROTEINA C REATIVA – 100 exames.</b></p> <p><b>.DÍMERO D – 100 exames.</b></p> <p><b>.BHCG – 100 exames.</b></p> <p><b>.PAINEL CARDÍACO – 100 exames.</b></p> <p><b>.VITAMINA D – 100 exames.</b></p>					
004	<p>01 UNIDADE DE ANALISADOR DE COAGULAÇÃO PORTÁTIL - Deverá ser fornecido o analisador da coagulação com registro na ANVISA, capacidade de armazenamento de até 300 testes e substituição subsequente dos resultados, pesar cerca de 1 kg com bateria interna de lítio de no mínimo 3 volts permitindo realizar 300 testes completo sem conectar na energia para realização de atendimentos itinerantes.</p> <p>Com a capacidade de fornecimento de:</p> <p><b>.TP/INR – 24 exames.</b></p>	MÊS	BANCO DE PREÇOS	12	R\$ 10.401,33	R\$ 124.815,96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



.TTPA – 24 exames. .FRIBRINOGENIO – 24 exames.					
<b>Valor estimado mensal: R\$ 35.883,64 (Trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).</b>					

**Valor total estimado R\$ 430.603,68 (Quatrocentos e trinta mil, seiscentos e três reais e sessenta e oito centavos).**

1.8 Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **Pregão eletrônico**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

1.9 Poderão participar do certame licitatório Pessoas Jurídicas, em atenção ao que prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Todas as especificações do objeto contidas no termo de referência, tais como descrição, medidas, e procedência, quanto á **Locação de equipamentos laboratoriais de análises clínicas portáteis com fornecimento de insumos para realização dos exames de hematologia, bioquímica clínica, imunoensaio e coagulação com com laudo emitido em 15 (quinze) minutos disponível 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, assistência técnica e científica, gerando indicadores estratégicos de saúde.**

## **2JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e que a pretensão em questão atende as ações e obedecem aos princípios do SUS:

- (I) Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- (II) Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema, e;
- (III) Igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

2.2 A Gestão do Município de Cantá, considera os serviços de exames laboratoriais uma necessidade contínua dentro da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), pois é mediante os resultados desses exames que os pacientes são avaliados, tratados e acompanhados pelo corpo clínico do Município.

2.3 No mercado atual já existe a disponibilidade de utilização de equipamentos laboratoriais portáteis, conhecidos como POCT's (point-of-care testing), ou também como teste laboratorial remoto (TLR), e que são excelente alternativa para suprir com eficiência a necessidade do Município, pois permitem que os exames sejam realizados nos próprios locais de atendimento ao paciente, dispensando o transporte da amostra ou do paciente até o laboratório sendo o resultado gerado no próprio ambiente de atendimento, a etapa de processamento é simplificada, não necessitando de

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



centrifugação e os resultados são entregues em questão de minutos, os equipamentos requerem pequenos volumes de amostra e são simples de utilizar.

2.4 A locação dos equipamentos laboratoriais portáteis de análises clínicas permite a realização de testes laboratoriais remotos com fornecimento de laudo laboratorial em 15 minutos, durante 24 horas, 07 dias por semana para exames de análises clínicas *point of care* do perfil geral dos pacientes através de análise das funções hematológicas, hepáticas, lipídica, glicolítica, renais, proteicas, cardiovascular e coagulométrica nas unidades proporcionam um diagnóstico preciso e rápido, gestão adequada de recursos humanos, redução do tempo de permanência dos pacientes, maior giro de atendimentos, triagem adequada e precisa dos pacientes diferenciando-os em baixa, média e alta complexidade, reduzindo assim o transporte para capital exclusivamente para realização de exames.

2.5 Ressalta-se ainda, que de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica, instituída na Portaria 2.488/2011, os municípios devem desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades, por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, sob forma, de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações, bem como, perfil epidemiológico.

2.6 A obtenção de dados analíticos seguidos por idade, sexo, localização, pacientes para inserção nos programas da atenção primária a saúde e gerenciamento de condições crônicas, pode gerar indicadores específicos para que tenhamos a tomada de decisão focada nos principais desafios da saúde de nosso município.

2.7 Justifica-se a locação dos equipamentos por grupo devido:

2.7.1 Adequação ao fato de que os produtos devem apresentar metodologias compatíveis e permitir a portabilidade do serviço de diagnóstico laboratorial aos variados bairros de região rural do município.

2.7.2 Para os testes necessários, utilizam diversos insumos durante sua realização e uma variação de fabricantes inviabiliza a obtenção do resultado correto.

2.7.3 Cada teste possui equipamentos específicos para a sua realização e com a possibilidade de várias empresas ganharem itens de um mesmo grupo, poderia acarretar um acúmulo de diversos equipamentos em um espaço físico limitado, vários processos manuais complexos para os profissionais de saúde do laboratório e complexidade para acionamento para manutenções preventivas e corretivas

2.7.4 Diante do exposto é essencial e indispensável que todos os equipamentos e itens pertencentes a um mesmo grupo SEJAM COMPATÍVEIS ENTRE SI.

2.7.5 A locação dos equipamentos modernos para a prestação de serviço laboratorial remoto mensal, com fornecimento dos insumos compatíveis com os equipamentos portáteis se traduz em todo um conjunto de necessidades para a efetiva e correta utilização dos recursos financeiros e sustentabilidade do serviço laboratorial no município, que nesse aspecto abrange a aquisição de equipamentos e fornecimento de serviço e de insumos: Locação de equipamentos, treinamento de colaboradores, suporte científico para dúvidas técnicas e de resultados e laudo laboratorial com a supervisão do profissional do município.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



2.8 Diante do exposto, a contratação do serviço de locação, justifica-se em razão da essencialidade da oferta contínua, rápida e resolutiva dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

### **3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

3.1 Tipo de licitação: menor preço por lote.

3.2 Critério de julgamento: será levado em consideração valor estimado por lote; proposto para a totalidade, discriminados no item referente ao objeto;

3.3 Vedação: é vedada a participação de consórcios e cooperativas, com fulcro nos arts. 4º e 5º da IN SLTI/MPOG nº 02/08 e os arts. 9º, II, e 33 da Lei nº 8.666/93.

### **4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:**

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### **5 DO FUNDAMENTO LEGAL.**

5.1 A aquisição e o procedimento licitatório obedecerão, integralmente, às seguintes normas:

- Lei nº 8.666, de 1993, arts. 14 a 16; art. 40, §4º; art. 60; 62, §4º, e art. 73, II;
- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.

5.2 Participante não poderão incorrer em nenhuma das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

5.3 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

### **6 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Contrato firmados entre a Contratante e a Contratada.

### **7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

7.1 Os equipamentos para hematologia, bioquímica clínica, imunoensaio e coagulação deverão ter no período em que estiverem locados de manutenções preventivas e corretivas inclusas e substituição em até 48 horas, em caso de inexequibilidade afetando a prestação de serviço a população. A contratada deverá fornecer os insumos para a

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)





realização dos exames de análises clínicas conforme cronograma de entregas e seus quantitativos de acordo com a descrição do objeto.

Lista de exames:

Hemograma completo

Exames bioquímicos como: Proteínas Totais e Frações, ALT, AST, Bilirrubina total e Frações, Triglicerídeos, Colesterol total e Frações, Glicose, Creatinina, Uréia, Ácido úrico, Gama GT, Fosfatase Alcalina, K+, Na+, Cl-, Ca<sup>2+</sup>, Mg<sup>2+</sup>, Fósforo e Co<sup>2</sup>

Exames de imunoenensaio como PCR, D dímero, Hemoglobina Glicada, BHCG, Painei Cardíaco (Troponina I, CKMB e Mioglobina) e Vitamina D.

## 7.2 DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS PARA AQUISIÇÃO

### 7.2.1 Analisador hematológico

Hemograma completo, para análise deverá ser fornecido analisador automatizado de hematologia com registro na ANVISA capaz de realizar o exame de Hemograma Completo de amostras venosas e ou sangue capilar obtido da ponta de dedo. O analisador hematológico deve ser baseado em detecção de luz espalhada para frente baseada em laser para análise de células brancas sanguíneas, método de impedância volumétrica para análise de células vermelhas e método fotométrico para análise de hemoglobina com capacidade total de análise de pelo menos 57 testes/hora para uso laboratorial, usando reagentes específicos, realizando análise diferencial de 5 partes com 27 parâmetros como:

- Glóbulos brancos totais e frações: linfócitos, monócitos, neutrófilos, eosinófilos, basófilos;
- Glóbulos vermelhos totais e frações: eritrócitos, hemoglobina, hematócrito, valor corpuscular médio, concentração de hemoglobina corpuscular média e hemoglobina corpuscular, distribuição dos glóbulos vermelhos;
- Plaquetas, volume plaquetário médio e plaquetócrito.

7.2.1.1 Ambas amostras obtidas de sangue total humano em EDTA de coleta venosa e ou capilar e com resultados disponíveis em cerca de um minuto após o início do processo de analítico fornecendo sinalizadores de diagnóstico para granulócitos imaturos, linfócitos variantes, aglomerados de plaquetas, modo fechado ou aberto de amostragem utilizando baixo volume de sangue por coleta venosa ou capilar, capacidade de armazenamento de 40.000 resultados de testes, incluindo diagrama de dispersão, histogramas e dados do paciente.

7.2.1.2 O menu deve ser intuitivo possibilitando o mínimo manuseio, com manutenção mínima do usuário e acesso remoto para diagnóstico online e além disto o equipamento deve ser portátil pesando no máximo 9 kg e de fácil manuseio para realização de atendimentos itinerantes e campanhas de saúde descentralizadas atendendo aos programas de saúde em casa, consultório na rua, estratégias de saúde da família e a saúde digital, ter comunicação USB, Internet, LIS por protocolo (HL7 e ASTM).

### 7.2.3 BIOQUÍMICA CLÍNICA

Este item atende exames complementares ao diagnóstico e ao monitoramento de condições crônicas e será destinado aos serviços de atenção primária deste município em complementariedade ao serviço laboratorial existente.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



7.2.3.1 Características para o analisador de exames bioquímicos portátil. O equipamento de bioquímica clínica deve ter registro na ANVISA, deve ser um espectrofotômetro portátil pesando no máximo 3 kg com capacidade de armazenamento de até 50.000 resultados para realização de atendimentos a zona rural, itinerantes e campanhas de saúde descentralizadas.

7.2.3.2 Equipamento deve realizar determinações quantitativas simultâneas através tecnologia microfluídica *in vitro* de analitos como: proteínas totais e frações, ALT, AST, bilirrubina total e frações, triglicerídeos, colesterol total e frações, glicose, creatinina, uréia, ácido úrico, Gama GT, fosfatase alcalina, K+, Na+, Cl-, Ca<sup>2+</sup>, Mg<sup>2+</sup>, Fósforo e Co2 em amostras de sangue total heparinizado com lítio ou plasma heparinizado.

7.2.3.3 Para a fase analítica o aparelho deverá utilizar pouco volume de sangue 100 microlitros de amostra biológica e ser capaz de fornecer resultados de variados exames bioquímicos simultaneamente em até 15 minutos para tomada de decisão médica no ato do atendimento. O sistema da tecnologia microfluídica permite a drenagem de amostra e reagente em modo fechado evitando que o operador tenha qualquer exposição química no que diz respeito aos reagentes ou mesmo biológica concernente ao material analisado.

#### 7.2.4 IMUNOENSAIOS

Este item atende exames complementares ao diagnóstico e ao monitoramento de condições crônicas e será destinado aos serviços de atenção primária deste município em complementariedade ao serviço laboratorial existente.

7.2.4.1 O equipamento deve ser portátil pesar no máximo 4 kg, fornecer resultados quantitativos, ter comunicação USB, Internet, LIS por protocolo (HL7 ) e detecção de rede via DHCP , ser de fácil manuseio para realização de atendimentos itinerantes e campanhas de saúde descentralizado, deve realizar os exames de: Hemoglobina Glicada , PCR - A proteína C-reativa (PCR), Painel Cardíaco (Troponina I, CKMB e Mioglobina), Dímero D, BHCG quantitativo e Vitamina D.

7.2.4.2 A dosagem da hemoglobina glicada deve ser analisada método de imunodeteção em sanduíche com resultado quantitativo utilizando de 10 a no máximo 100 microlitros de sangue total; os anticorpos detectores no tampão ligam-se aos antígenos na amostra, formando complexos antígeno-anticorpo e migram para a matriz de nitrocelulose, onde são capturados por outros anticorpos imobilizados na tira teste emitindo o resultado em no máximo 10 minutos, esse é o parâmetro laboratorial mais utilizado para avaliação do controle glicêmico em pessoas que tem diabetes por evidenciar o perfil glicolítico do último trimestre. Sua importância está estabelecida pela sua correlação com a incidência de complicações crônicas e mortalidade e por isso está inclusa em programas do ministério da saúde.

7.2.4.3 O PCR deve ser analisado através imunodeteção em sanduíche para obtenção de resultado quantitativo utilizando no máximo de 10 a 100 microlitros de sangue total com ou sem heparina de lítio emitindo o resultado em no máximo 3 minutos, essa é a primeira proteína de fase aguda a ser descrita e é um marcador sistêmico requintadamente sensível de inflamação e danos teciduais. As medidas de PCR são utilizadas para auxiliar na detecção e avaliação de infecções, lesões teciduais, inflamação e doenças associadas. O contratado deverá fornecer teste baseado em

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



fluorescência para a determinação quantitativa da proteína C-reativa em sangue total humano com coleta venosa.

7.2.4.4 O Dímero D deve ser analisado através imunodeteção em sanduíche para obtenção de resultado quantitativo utilizando no máximo 100 microlitros de sangue total citratado emitindo o resultado em no máximo 12 minutos, essa dosagem do Dímero D é utilizada como auxiliar no diagnóstico ou para afastar a hipótese de doenças ou quadros trombóticos, que é a produção de coágulo no sangue. É recomendada em situações que cursam com distúrbios da hemostasia, como na trombose venosa, tromboembolismo pulmonar, sepse, entre outros.

7.2.4.5 O BHCG deve ser analisado através imunodeteção em sanduíche para obtenção de resultado quantitativo utilizando no máximo 100 microlitros de sangue total emitindo o resultado em no máximo 15 minutos, essa dosagem é importante por ser um hormônio produzido durante a gravidez pelas células precursoras da placenta e o volume quantitativo possibilita a estimativa da idade gestacional mesmo na ausência de um aparelho de ultrassom.

7.2.4.6 Apesar de ser muito usado para detectar uma gravidez, o exame de Beta HCG também pode ser utilizado para verificar o andamento da gestação, caso o médico suspeite de algum problema, isso porque a verificação quantitativa do hormônio permite saber se está havendo evolução, visto que ele costuma dobrar de quantidade a cada 48 horas e pode se encontrar alterado em homens no caso de anomalias prostáticas.

7.2.4.7 O painel cardíaco deve ser analisado através imunodeteção em sanduíche para obtenção de resultado quantitativo utilizando no máximo 100 microlitros de sangue total emitindo o resultado em no máximo 15 minutos composto por 3 testes diferentes Troponina I, CKMB e Mioglobina, estes são exames fundamentais no diagnóstico de infarto do miocárdio (IAM) e lesão do músculo cardíaco utilizados em serviços de emergência.

7.2.4.8 O exame de vitamina D deve ser analisado através imunodeteção em sanduíche para obtenção de resultado quantitativo utilizando no máximo 100 microlitros de sangue total emitindo o resultado em no máximo 12 minutos, o exame de vitamina D, também conhecido como exame de hidroxivitamina D ou 25(OH)D, tem como objetivo verificar a concentração de vitamina D no sangue, já que é uma vitamina essencial para a regulação dos níveis de fósforo e cálcio no sangue, possuindo papel fundamental no metabolismo ósseo.

#### 7.2.5 ANALISADOR ÓPTICO DA COAGULAÇÃO

Este item atende exames complementares ao diagnóstico e ao monitoramento da hemostasia de seja via extrínseca e intrínseca como (PT INR, TTPA e FIBRINOGENIO) permitindo avaliar a cascata de coagulação e desta maneira, identificar falhas para tratar de forma acertiva além de preventivamente também permitir avaliar se o corpo possui condições de estancar um sangramento ou se está predisposto à formação de coágulos.

7.2.5.1 Características para o analisador óptico da coagulação: Deverá ser fornecido o analisador da coagulação com registro na ANVISA, capacidade de armazenamento de até 300 testes e substituição subsequente dos resultados, pesar cerca de 1 kg com bateria interna de lítio de no mínimo 3 volts permitindo realizar 300 testes completo

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



sem conectar na energia para realização de atendimentos itinerantes e campanhas de saúde descentralizadas.

7.2.5.2 PT/INR. O teste de PT/INR deve utilizar no máximo 20 microlitros de sangue de coleta venosa citratado ou capilar para realização do teste, emitindo resultado em no máximo 5 minutos, permitindo assim quantificar tempo de protrombina (TP) e seu derivado índice internacional normalizado, também conhecido como razão normalizada internacional (INR), medidas laboratoriais para avaliar a via extrínseca da coagulação, muito importante para intervenções cirúrgicas e controle de terapêutica de anticoagulantes.

7.2.5.3 TTPA. O teste de TTPA deve utilizar no máximo 20 microlitros de sangue total de coleta venosa citratado sem a necessidade de centrifugação para realização do teste, emitindo resultado em no máximo 5 minutos, permitindo assim quantificar tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA) medida laboratorialmente para avaliar a eficiência da via intrínseca na medição da formação do coágulo de fibrina, muito importante para intervenções cirúrgicas e controle de terapêutica de anticoagulantes.

7.2.5.4 Fibrinogênio. O teste de FIB deve utilizar no máximo 20 microlitros de sangue total de coleta venosa citratado sem a necessidade de centrifugação para realização do teste, emitindo resultado em no máximo 5 minutos, permitindo assim quantificar e avaliar quadros de trombose, fibrinólise primária e demais quadros correlacionados a viscosidade do sangue que estimula a migração e proliferação de células musculares lisas nos casos trombóticos.

### **7.3 TEMPO DE LIBERAÇÃO DE RESULTADOS E RELATÓRIOS DE QUALIDADE**

Para atender as unidades de saúde são essenciais os seguintes grupos de testes laboratoriais com respectivos tempos de liberação dos resultados após o processo analítico e as metas de atividades e seus meios de verificação da qualidade:

<b>TESTES LABORATORIAIS</b>	<b>TEMPO DE LIBERAÇÃO DO RESULTADO APÓS ANÁLISE (LAUDO)</b>
HEMOGRAMA COMPLETO	15 MINUTOS
GLICOSE	15 MINUTOS
AST (TGO)	15 MINUTOS
ALT (TGP)	15 MINUTOS
BILIRRUBINA TOTAL	15 MINUTOS
BILIRRUBINA DIRETA	15 MINUTOS
COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	15 MINUTOS
TRIGLICERÍDES	15 MINUTOS
ÁCIDO ÚRICO	15 MINUTOS
CREATININA	15 MINUTOS
FOSFATASE ALCALINA	15 MINUTOS
GAMA GT	15 MINUTOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



PROTEÍNAS TOTAIS	15 MINUTOS
ALBUMINA	15 MINUTOS
URÉIA	15 MINUTOS
POTÁSSIO	15 MINUTOS
SÓDIO	15 MINUTOS
CLORO	15 MINUTOS
MAGNÉSIO	15 MINUTOS
FÓSFORO	15 MINUTOS
CO2	15 MINUTOS
HEMOGLOBINA GLICADA	15 MINUTOS
DÍMERO D	15 MINUTOS
BHCG	15 MINUTOS
PROTEINA C REATIVA	15 MINUTOS
PAINEL CARDÍACO	15 MINUTOS
VITAMINA D	15 MINUTOS
PT/NR	15 MINUTOS
TTPA	15 MINUTOS
FIB	15 MINUTOS

#### **7.4 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.4.1 A empresa que fornecer os equipamentos deve fornecer todos novos e de fácil manuseio para a equipe de saúde, que utilizem a amostra primária de sangue total venoso e capilar com respectivo aditivo para a geração de resultados quantitativos aferidos na amostra.

7.4.2 As amostras de coleta capilar devem ser obtidas da ponta de dedo em volume suficiente para realização dos variados exames requeridos neste termo de referência, o serviço contratado deverá fornecer insumos e dispositivos de coleta digital.

7.4.3 Essas máquinas devem dispensar equipamentos adicionais de laboratório como centrífuga para separação do sangue em soro e plasma e necessidade de água ultrapura conforme metodologias laboratoriais tradicionais.

7.4.4 Todas as máquinas deve pelo fornecedor contemplar suporte técnico-científico, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados, disponibilizar substituição quando detectado problemas de operação e treinamento presencial e virtual para capacitação dos profissionais de saúde.

7.4.5 A empresa fornecedora deve disponibilizar um canal direto com profissionais responsáveis por receber os resultados das máquinas para sanar dúvidas e discussão de casos de pacientes 24 horas por dia 7 dias da semana ininterruptos.

7.4.6 Os laudos das máquinas devem ser assinados por profissionais habilitados e informar os responsáveis técnicos e devem ser disponibilizados eletronicamente.

7.4.7 A contratada deve fornecer além das máquinas os insumos e materiais necessários para a realização dos testes laboratoriais remotos de acordo com o apresentado nas

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [plcanta2124@gmail.com](mailto:plcanta2124@gmail.com)





tabelas nas quantidades suficientes para atender a demanda de exames, com possibilidade de variação de um exame para o outro podendo exigir uma quantidade maior de insumos para determinados exames.

7.4.8 A empresa contratada deverá considerar e informar dados estratégicos os indicadores do serviço com o perfil dos testes laboratoriais alterados na população, segmentado por idade, sexo, tendências, para tomada de decisão dos investimentos na área da saúde.

7.4.9 O valor final do teste laboratorial ofertado contempla todos os insumos e dispositivos necessários para a realização dos testes laboratoriais e tem volume fixo mensal estimado, ficando o saldo remanescente em posse do município para utilização nos meses seguintes respeitando assim os volumes contratados e teto da dotação orçamentária.

7.4.10 Atendendo as demandas do mercado por mobilidade, o modelo de conexão deve ter a base arquitetura em nuvem (cloud) e utilizar o protocolo TCP/IP. Este formato de conexão elimina a necessidade de hardware adicional, o computador conectado ao instrumento de análise não é mais necessário. Os resultados dos exames são enviados para o servidor na nuvem via TCP/IP, processados e disponibilizados para visualização no portal web eletronicamente em 15 minutos.

7.4.11 O serviço prestado sob as condições como: Laudo laboratorial e suporte 24h/7 dias por semana, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para obtenção de amostras, incluso manutenção, disponibilização de controle de qualidade, treinamentos presenciais e remotos, disponibilizar indicadores estratégicos com o perfil populacional para a secretaria de saúde.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 A Contratada obriga-se a:

9.3 Fornecer os equipamentos e insumos, bem como os materiais de apoio necessários à prestação do serviço;

9.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos dos profissionais necessários à ministração do treinamento quando houver necessidade.

9.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

9.6 A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, as Notas Fiscais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, FGTS Caixa, Trabalhista, Concordata e falência, Sefaz e Municipal /CANTÁ) com validade na data da nota, na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos cursos ministrados;

9.7 O endereço para entrega das notas fiscais será na Rua Renato Costa Almeida s/n. Centro, CANTÁ – RR.

9.8 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

9.9 A CONTRATANTE fica desobrigada de custear quaisquer despesas, além daquelas apresentadas na proposta de preços;

9.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.14 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

## **10 DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

---

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



## **11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, conforme pesquisa, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos órgãos fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



12.7 Constatando-se, que a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de irregularidade nos órgãos.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



### 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

13.1 Contratada que:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos produtos em atraso.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

(3) As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

13.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



- 13.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 14.1 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 14.1.1 VALOR médio total é de R\$ 430.603,68 (Quatrocentos e trinta mil, seiscentos e três reais e sessenta e oito centavos).
- 14.1.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.

#### **15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 15.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte unida orçamentária.

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Exercício: 2023.

Dotação orçamentária:

- 10.301.0030.6035.0000 – 310.001 PAB/GER
- 10.301.5000.6007.0000 – 310.008 PAB
- 10.301.5000.6030.0000 – 310.028 INCREMENTO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Valor total: R\$ 430.603,68 (Quatrocentos e trinta mil, seiscentos e três reais e sessenta e oito centavos).

Tipo de empenho: Global

**Cantá-RR, 22 de maio de 2023.**

Elaborado por:

---

ÉDILA SILVANI STORK  
CPF 683.527.432-87

De: acordo

---

**ALEX LIMA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. 142/2021.

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR /RR, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº **11.856.913/0001-20**, situada na Rua Renato Costa de Almeida, s/n.º, bairro Centro, nesta Município, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº xx/2023, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Eletrônico nº xx/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS PORTÁTEIS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA CLÍNICA, IMUNOENSAIOE COAGULAÇÃO COM O LAUDO EMITIDO EM 15 (QUINZE) MINUTOS DISPONÍVEL EM 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, GERANDO INDICADORES ESTRATÉGICOS DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº XX/2023 e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da **CONTRATADA**;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos anexados ao Processo.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1** – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**4.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.2** - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

**5.1** - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

**5.2** -Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** O presente contrato terá vigência até XXXXXXXXXX, ou enquanto decorrerem as prestações de serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – Os recursos para essa contratação estão assegurados conforme termo de referência. Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Saúde  
Exercício: 2023.

Programa de Atividade: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXX

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo ao Edital.

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [plcanta2124@gmail.com](mailto:plcanta2124@gmail.com)



**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10.2** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

d) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

e) O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

f) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

g) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

h) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** – É eleito o Foro da Comarca de Cantá –RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CANTÁ - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CANTÁ – RR**

XXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF: .....

2. .... CPF: .....

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)



**ANEXO III - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**1 – DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO: CIDADE: EST.:**

**CEP: TEL (XX) FAX (XX)**

**E-MAIL:**

**BANCO: AGÊNCIA: C/C:**

**NOME P/CONTATO:**

**2 – ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

**Na qualidade de:** (Representante legal ou procurador)

**OBSERVAÇÕES:**

1. **Tratando-se de representante legal** será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2. **Tratando-se de procurador**, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(em papel timbrado da licitante)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

( ) **SIM**, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

( ) **NÃO**, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa

**OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)







**ESTADO DE RORAIMA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/PMC**



despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.** Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos/serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificável do Representante Legal de empresa

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMC**

Endereço: Rua Francisco Alves Gondim, s/ nº, Centro, Cantá-RR - CEP: 69.390-000 E-mail: [cplcanta2124@gmail.com](mailto:cplcanta2124@gmail.com)